

 COMDEMA Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente BOITUVA	ATA DE REUNIÃO 2ª Reunião Extraordinária	DATA 03/04/2024
---	---	----------------------------------

ELABORADA POR: Morgana T. A. Ribeiro	Boituva, 03 de Abril de 2024.
LOCAL: Reunião presencial Câmara Municipal	

I – RELAÇÃO DOS PRESENTES:

Ivanilson F. Barbosa, André L. Cressi, Amariles P. Sebastiani, Bianca P. Kall, Mayara P. S. Puccinelli, José Rúbens D. dos Santos, Patricia Any De Simone Archeleigar, Fernando T. de Campos, Wilson R. Santos Diniz, Morgana T. A. Ribeiro, Valéria A. Freixo A. Romero, Ailton Geraldo Ramos.

II – PAUTA:

- 1) Deliberação : Alteração do Zoneamento Municipal – Plano Diretor

III – DISCUSSÃO:

Às 09hs30min foi dado início pelo presidente Ivanilson F. Barbosa a reunião Extraordinária do COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE.

O presidente iniciou agradecendo a Deus e a presença de todos os membros participantes, na sequência frisou que esta seria uma das reuniões mais importantes do Conselho e que conforme acordo na reunião anterior, com a equipe técnica de análise ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável, estávamos com o parecer do setor de todas as demandas as serem deliberadas nesta reunião. Desta forma, ficou definido que somente seriam apresentadas para a decisão, as propostas já aprovadas pelo CONDEPLAN, e outras oriundas das Secretarias de Planejamento Urbano e Habitação e Regularização Fundiária. O Sr Presidente, elogiou o trabalho muito preciso e bem elaborado das técnicas da Secretaria do Meio Ambiente, o que subsidiou de forma satisfatória o que seria decidido, informou também que havia tido uma reunião entre o Secretário do Planejamento Urbano, Sr Ailton, e o Secretário do Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável, Sr Rodolfo, onde foi acordado que anteriormente ao encaminhamento deste tipo de análise e deliberação ao Conselho, haverá uma prévia análise e parecer por parte das Secretarias de



Planejamento Urbano e Meio Ambiente e com um prazo mais adequado para as deliberações pertinentes. Sendo assim, o Sr Presidente colocou as propostas para votação, onde seriam apresentadas uma a uma e seriam lidos os pareceres dos técnicos ambientais:

Protocolo 17802/2023: Deferido, do ponto de vista ambiental não haveria alterações/impactos significativos.

Protocolo 18202/2023: Deferido, do ponto de vista ambiental, não trará grandes impactos ambientais.

Protocolo 18.616/2023: Deferido, porém, deve ser observado o estabelecido na Lei Municipal nº 2854/2021 em seu artigo 156, Inciso V.

Protocolo 2835/2024: Deferido, conforme analisado não haverá impactos ambientais significativos

Protocolo 18284/2024: Deferido, analisado que não há relevantes impactos ambientais quanto a mudança de zoneamento, principalmente quanto a permeabilidade do solo por serem iguais ao zoneamento atual.

Protocolo 068/2024: Indeferido, ponto de vista ambiental a alteração não é indicada, pois a taxa de ocupação menor, o que ocasiona uma taxa de impermeabilidade maior e consequentemente causar transtornos concernentes a falta de permeabilidade do solo.

Protocolo 663/2024 : Deferido, porém, por conta de estar próximo a fragmento de extrema relevância sua preservação, deverá ser observado o contido na Lei Municipal nº 2854/2021 em seu artigo 156, Inciso V.

Protocolo 719/2024 : Deferido, com ressalvas do ponto de vista ambiental, há necessidade de criação e manutenção de corredores ecológicos na interligação dos fragmentos que são de suma importância para o fluxo gênico da fauna e da flora e preservação dos recursos hídricos, há necessidade também, segundo o Sr. Ailton, para regulamentar melhor a ZITA no Plano Diretor do Município, o ideal é através de lei específica, o Sr André comentou que o COMDEMA possui poder normativo e pode criar norma específica para a localidade sugerida para alteração, visando a proteção e conservação dos aspectos ambientais.

Protocolo 2722/2024 : Indeferido, área de grande relevância ambiental por incidir em parte do Fragmento 13(Cerradão/transição), interesse que houvesse maior proteção desse fragmento contra ações antrópicas. Quanto a alteração de zoneamento no ponto de vista ambiental é indiferente, pois as taxas de ocupação e de permeabilidade do solo para o zoneamento proposto são iguais.

Protocolo 2725/2024 : Indeferido, ponto de vista ambiental, área em parte do Fragmento 13 (Cerradão/transição) , maior proteção desse fragmentos contra ações antrópicas, quanto a alteração de zoneamento é indiferente , as taxas de ocupação e permeabilidade do solo são iguais.

Protocolo 2741/2024 : Indeferido, ponto de vista ambiental, desfavorável para os recursos hídricos existentes na área e vegetação da APP, proximidade com fragmento 13 (Cerradão/transição).

Protocolo 2745/2024 : Indeferido, ponto de vista ambiental, grau de relevância da vegetação e a macroárea inserida é caracterizada por possuir condições ambientais desfavoráveis à ocupação.

Protocolo 2751/2024: Deferido com condicionantes da Secretaria de Planejamento Urbano (requerente solicitou alteração para ZEIS 2, porém a Secretaria de Planejamento Urbano aprovou a alteração para ZPR3 por conta de aspectos urbanísticos da localidade), do ponto de vista ambiental, não é interessante a alteração, pois na área, conforme zoneamento atual, há permeabilidade de solo significativa, estando também inserida na área de amortecimento da Unidade de Conservação da Floresta Nacional de



Ipanema.

Protocolo 2819/2024 : Deferido por maioria dos membros presentes.

Protocolo 2831/2024 : Indeferido, pelo ponto vista ambiental, área cercada por três fragmentos de vegetação de tamanho significativo de grande relevância em termos ambientais, conforme estudo apontado pela UFSCAR, indicado na Lei Municipal nº 2854/2021 em seu artigo 156, Inciso V.

Protocolo 2947/2024 : Deferido por parte da maioria dos membros presentes.

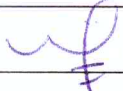
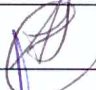
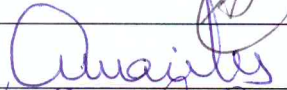
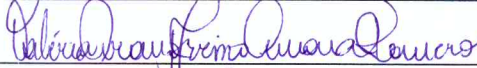
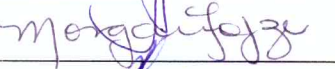

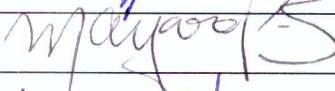


Protocolo 5354/2023 : Deferido, não há parecer técnico da Secretaria do Meio Ambiente.

Protocolo 2845/2023 : Deferido, não há parecer técnico da Secretaria do Meio Ambiente.

Protocolo 2854/2023 : Indeferido, não há parecer técnico da Secretaria do Meio Ambiente.

Memorando 1381(Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária): Núcleos regulares e irregulares, demarcar no Mapeamento Urbano. Sr Ailton, Secretário do Planejamento, propôs apenas mapear os regulares e aguardar regularização para mapear o restante, há um dos núcleos irregulares, com muitos problemas, segundo o presidente, Sr Barbosa, se o mapeamento dos irregulares forem feitos, a responsabilidade do núcleo ficará para o Poder Público, os votos do Conselho seguiram a proposta do sr Ailton e foi deferido apenas os núcleos regularizados. O Sr presidente , propôs a solicitação da Sec. Habitacional, através de ofício, a lista dos lotes que estão regulares e irregulares no município.

O sr presidente Ivanildo F. Barbosa, encerrou a reunião Extraordinária às 11hs30min, agradecendo a presença de todos.

IV – MEMBROS TITULARES / SUPLENTE:		
NOME	ASSINATURA	
Ivanilson F. Barbosa		
André Luis Cressi		
Amariles Primo Sebastiani		
Valéria A. Freixo A. Romero		
Morgana Ribeiro		
José Rubens D. dos Santos		
Mayara P. S .Puccinelli		
Wilson R. Santos Diniz		
Fernando T.de Campos		

Patricia Any De Simone Archeleigar	<i>Patricia</i>